

ETIQUETA



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 839, de 2018

Elvino Bohn Gass

Autor

**Partido
PT**

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se do Anexo II da MPV 839, de 2018, a seguinte programação:

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho

40101 - Ministério do Trabalho - Administração Direta

Funcional Programática: 11 125 2071 20YU 0001

Ação: Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho

GND 3, MOD 90 -

Valor: R\$ 1.887.426,00

Reduza-se, conseqüentemente, a seguinte programação constante do Anexo I:

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia UNIDADE:

32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Ação: Subvenção Econômica à Comercialização de Óleo Diesel no Território Nacional (Medida Provisória nº 838, de 2018) - Nacional (Crédito Extraordinário)

Funcional Programática: 28 846 0909 00QU 6500

GND 3, MOD 90

Valor R\$ 1.887.426,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa recompor os valores cancelados pela Medida Provisória nº 839, de 2018 referido à Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho. Foi cancelado o montante de R\$ 1.887.426,00.

No momento em que O Brasil foi incluído na lista dos 24 casos mais graves

de violações das convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT, conforme seu Comitê de Aplicação de Normas Internacionais, a ação das equipes de fiscalização e inspeção do trabalho passa a ser ainda mais relevante, a fim de que as condições de trabalho em decorrência da “(contra)reforma trabalhista” de 2017 não sejam ainda mais deterioradas.

Deste modo, é de responsabilidade deste Congresso Nacional a recuperação dos valores cancelados pelo governo, como pretende a presente Emenda, recompondo os recursos de uma política de prioridade, impedindo ainda mais retrocesso nas práticas laborais vivenciadas posto que a nova lei trabalhista ofende as relações dignas de emprego, inclusive quando cria um clima de insegurança jurídica ao criar novas figuras nas relações de trabalho que não possuem afinidade com o sistema de garantias posto no arcabouço jurídico nacional

PARLAMENTAR

Deputado Elvino Bohn Gass